ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

PROJETO DE LEI N.: 08/2023
De: 21 de março de 2023.

"***Altera o inciso III do art. 15, Anexo III da Lei Municipal n. 308/2022 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências) e dá outras providências.***"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do art. 15 (Anexo III – Quadro de vagas – Saúde):

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS

CENTRO DE CUSTO SAÚDE			
NOMENCLATURA DO CARGO	**Nº. VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR**
Agente Comunitário de Saúde	8	40h/semana	R$1.400,00
Agente de Endemias	5	40h/semana	R$1.400,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	2	40h/semana	R$1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	15	40h/semana	R$1.212,00
Dentista	4	40h/semana	R$3.150,00
Enfermeiro covid	1	40h/semana	R$3.150,00
Enfermeiro PSF	4	40h/semana	R$3.150,00
Farmacêutico	1	30h/semana	R$2.424,00
Enfermeiro	1	40h/semana	R$3.150,00
Biomédico	1	30h/semana	R$ 2.424,00
Psicólogo	1	30h/semana	R$ 2.424,00
Fisioterapeuta	2	30h/semana	R$2.300,00
Fonoaudiólogo	1	30h/semana	R$ 3.000,00
Médico Ambulatorial	1	20h/semana	R$6.500,00
Médico do PSF	4	40h/semana	R$12.000,00
Ginecologista	1	12h/semana	R$ 5.000,00
Pediatra	1	12h/semana	R$ 5.000,00
Urologista/Proctologista	1	12h/semana	R$ 5.000,00
Psiquiatra	1	12h/semana	R$ 5.000,00
Neurologista	1	12h/semana	R$ 5.000,00

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, S/N CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE
CEP: 49.985-000 – CNPJ: 32.846.347/0001-46

Motorista	8	40h/semana	R$1.500,00
Vigilantes	12	40h/semana	R$1.212,00
Médico do trabalho	1	8hr/semana	R$1.212,00
Enfermeiro do Trabalho	1	24hr/semana	R$1.212,00
Técnico em segurança do trabalho	4	40hr/semana	R$1.212,00
Engenheiro em segurança do trabalho	3	40hr/semana	R$2.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana do São Francisco/SE, em 21 de março de 2023.

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal

Ofício n. 16/2023
Santana do São Francisco/SE, 21.03.2023

A sua Excelência o Senhor
VALDSON DA SILVA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE

Assunto: **Projeto de Lei n. 008/2023**

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho **Projeto de Lei n. 008/2023**, de 21 de março de 2023, que **"*Altera o inciso III do art. 15, Anexo III da Lei Municipal n. 308/2022 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências) e dá outras providências*".**

Confiante na aprovação do presente projeto, solicito tramite em caráter de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, S/N CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE
CEP: 49.985-000 – CNPJ: 32.846.347/0001-46

MENSAGEM

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que "***Altera o inciso III do art. 15, Anexo III da Lei Municipal n. 308/2022 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências) e dá outras providências***".

A **Lei Municipal n. 308/2022** foi criada para possibilitar o município em contratar serviços/profissionais, temporariamente, para atender excepcional interesse público.

O presente Projeto de Lei permite a ampliação do rol de profissionais na área da Sáude, em especifico, os profissionais envolvidos na Medicina do Trabalho, suprindo necessidade deste ente publico na elaboração de exames, laudos e relatórios com vistas à saúde dos servidores municipais, independente da natureza da contratação.

Assim, diante da importância do tema, contamos com a aprovação deste Projeto em caráter de URGENCIA.

Atenciosamente,

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, S/N CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE
CEP: 49.985-000 – CNPJ: 32.846.347/0001-46